

FINANÇAS PÚBLICAS
EXAME FINAL – GRELHA DE CORREÇÃO
9 DE JANEIRO DE 2020 | DURAÇÃO: 120 MINUTOS

O Orçamento do Estado para 2020 entrou na Assembleia da República 50 dias antes do prazo legal, que termina no final de janeiro. Entre outros aspetos, o que distingue este Orçamento dos quatro anteriores é o saldo orçamental: num país onde a palavra défice parece ter vindo para ficar, o Governo prepara-se para atingir o primeiro excedente do pós-25 de Abril.

Responda fundamentadamente às seguintes questões.

1. Quais são os princípios e regras financeiras identificados no presente trecho? (2 valores)

RESPOSTA:

- *Princípio da plenitude (artigo 9.º da LEO);*
- *Princípio do equilíbrio (artigo 10.º da LEO);*
- *Princípio da anualidade (artigo 14.º da LEO);*
- *Regra do saldo orçamental (20.º da LEO);*

2. Quais as principais vantagens e desvantagens da existência de excedentes orçamentais? (2 valores)

RESPOSTA:

- *Relacionar a política de saldos com a equidade intergeracional;*
- *O artigo 13.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, estabelece no n.º 1 que “a atividade financeira do setor das administrações públicas está subordinada ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações, de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras, salvaguardando as suas legítimas expectativas, através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos num quadro plurianual”.*

- *Tal regra ou princípio é uma exceção ao princípio orçamental da anualidade, impondo, para efeitos da repartição de benefícios e custos entre gerações, uma perspetiva plurianual.*
- *Neste domínio, o princípio da equidade intergeracional obriga a uma necessária ponderação entre o que se gasta no presente e os gastos que se assumem para o futuro, de forma a que proveitos e custos tenham uma distribuição equitativa.*
- *O princípio da equidade intergeracional está profundamente relacionado com o princípio da sustentabilidade das Finanças Públicas.*
- *Distinguir orçamento de caixa de orçamento de compromissos*
- *Crítérios do EUROSTAT na definição do défice.*

3. Em que medida os saldos orçamentais influenciam a tomada de decisão financeira?

(2 valores)

RESPOSTA:

- *Distinguir conceito de equilíbrio interno do externo*
- *Equilíbrio interno*
 - o *Distinguir receitas e despesas correntes e de capital (ativo patrimonial) e receitas e despesas efetivas e não efetivas (ativo de tesouraria);*
 - o *Enunciar os artigos relevantes da LEO: artigos 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 20.º a 26.º e explicar qual o critério em vigor.*
- *Equilíbrio europeu – SEC95 e equilíbrio clássico.*

4. Será necessária uma trajetória de melhoria do montante da dívida pública nacional?

Porquê? (2 valores)

RESPOSTA:

- *Identificar conceito de dívida pública;*
- *Distinguir dívida pública flutuante de fundada;*
- *Identificar as exigências constitucionais quanto à dívida pública fundada (161.º, alínea b) da CRP)*
- *Mencionar as exigências do TFUE sobre a trajetória da Dívida Pública (60% PIB);*
- *Identificar que não há mecanismos de sanções europeias associadas à trajetória da dívida.*

5. Explique quais as relações entre o Orçamento do Estado nacional e as obrigações decorrentes do Tratado Orçamental. (2 valores)

RESPOSTA:

- *A influência do pensamento neoclássico redundando no princípio de condução da política macroeconómica “rules rather than discretion” (Kydland and Prescott, 1980), e que vem sendo adotada na União Europeia;*
- *Os principais instrumentos da política europeia no domínio da política orçamental e das finanças públicas, sobretudo após a crise de 2008-2009 (‘Six Pack’, ‘Pacto Orçamental’, Tratado que cria o Mecanismo Europeu de Estabilidade): o reforço da ortodoxia no domínio da política orçamental;*
- *Reflexão sobre os desafios que se colocam ao projeto europeu; a crise do euro (a discussão sobre a permanência no euro por parte de pequenas economias, com as características de Portugal)*
- *Reflexão sobre medidas já adotadas ou a adotar no contexto europeu para fazer face a choques assimétricos: o reforço do federalismo orçamental na Europa*
- *A nível interno, que medidas equacionar quer no plano do ajustamento orçamental, com vista à garantia da sustentabilidade de longo prazo das finanças públicas portuguesas, quer no plano do ajustamento estrutural.*

6. Que regra(s) de execução orçamental está(ão) em causa na gestão eficiente dos recursos públicos? (2 valores)

RESPOSTA:

- *Identificar o artigo 52.º da LEO;*
- *Desenvolver sobre o conceito de economia, eficiência e eficácia (artigo 18º, LEO) e relacioná-la com a intervenção do Tribunal de Contas – Secção de Auditoria.*

7. Explique qual o papel do Tribunal de Contas no controlo orçamental. (3 valores)

RESPOSTA:

- *Explicar a natureza do Tribunal de Contas como entidade jurisdicional de controlo externo;*
- *Enumerar os diplomas aplicáveis, nomeadamente a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (designadamente, artigos 1º, 5º, 41º) e a Lei de Enquadramento Orçamental (designadamente, artigos 38º, 66º)*
- *Referir as normas constitucionais aplicáveis (artigos 107º e 214º);*
- *Distinguir o visto prévio (artigos 44.º e ss. da LOPTC) da apreciação política dos objetivos a efetuar pelo Tribunal de Contas.*
- *Identificar as competências da 2.ª Secção – Auditoria.*

8. Enquadre a Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO) e o Conselho das Finanças Públicas no conjunto dos órgãos de controlo orçamental. (3 valores)

RESPOSTA:

- *Enquadramento destas entidades no âmbito do controlo técnico do Orçamento e da política orçamental;*
- *Assembleia da República: Distinguir o controlo político do controlo jurisdicional – UTAO como órgão integrante, CFP como órgão independente;*
- *Conselho das Finanças Públicas é uma entidade que exerce o controlo técnico das previsões efetuadas, tendo em conta o quadro de exigências resultante da aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento europeu, explicando em que consistem a estabilidade financeira e os objetivos de médio prazo (OMP); artigo 7º, LEO e Lei 54/2011, de 19 de Outubro.*
 - *Entidade administrativa independente*
 - *Breve caracterização à luz das normas pertinentes*

Ponderação global (escrita e correção): 2 valores